



DESPACHO n.º 4-A/2009

I - A Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e estabelece mecanismos remuneratórios para a compensação de desempenho, convertidos em prémios de desempenho e alteração do posicionamento remuneratório.

Nos termos da referida Lei, compete ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, tomar as seguintes decisões:

- a) Determinar o número de dirigentes intermédios a ser abrangidos, respectivo universo e encargo a suportar, nos termos da alínea b) do n.º 3 e alínea a) do n.º 5 do art.º 119.º da Lei do Orçamento de Estado aprovado pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (LOE)
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório nos termos do n.º 6 do art.º 47.º e 113.º da LVCR;**
- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (nos termos do art. 47.º da LVCR), com indicação dos respectivos universos;**
- d) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária ouvida a Comissão de Avaliação (CA)(nos termos do n.º 2 do art.48.º da LVCR), com indicação dos respectivos universos;**



e) Recrutamentos a efectuar durante o ano de 2009 e respectivos encargos

II – Nestes termos, relativamente a cada uma das alíneas acima indicadas, atendendo aos recursos financeiros inscritos para o efeito, determino o seguinte:

a) Atribuição de prémios de desempenho

i) Dirigentes intermédios de 1.º grau

- Universo: 1 dirigente intermédio de 1.º grau
- Dotação global: ----

ii) Chefes de equipa multidisciplinar

1 chefe de equipa multidisciplinar

- Universo: 2 chefes de equipa multidisciplinar ao serviço em 31.12.2008
- Dotação global: € 2.903,06

iii) Trabalhadores

1 trabalhador da carreira de assistente técnico

1 trabalhador da carreira de assistente operacional

- Universo: **5% dos trabalhadores** de cada uma das carreiras supra referidas em efectividade de funções no CEJUR em 31.12.2008)
- Dotação global: € 3.089,52

b) Alteração do posicionamento remuneratório (n.º 1 alínea c) e n.º 6 do art.º 47.º da LVCR)

- Universo: 2 trabalhadores (todas as carreiras)
- Dotação global: € 7.500



I) Caso o montante atribuído seja superior ao necessário, será afecto de forma proporcional, em primeiro lugar, ao universo definido para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária nos termos do n.º 2 do art.º 48.º da LVCR

II) Caso se verifique necessidade de reforço da dotação, o mesmo será obtido, em primeiro lugar, do universo definido para a alteração do posicionamento por opção de gestão nos termos do n.º 2 do art.º 48.º da LVCR e seguidamente, do universo definido para a alteração do posicionamento remuneratório por opção de gestão nos termos do art.º 47.º da LVCR.

c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (art.º 47.º conjugado com o n.º 2 do art.º 48.º da LVCR)

- 5 trabalhadores
- **Universo:** assistentes técnicos
- Dotação global: € 7.000

d) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (n.º 2 do art.º 48.º da LVCR)

- 6 trabalhadores
- **Universo:** todas as carreiras
- Dotação global: € 12.000€



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Centro Jurídico

e) Recrutamentos a efectuar durante o ano de 2009

CARREIRA	N.º	ENCARGOS
Técnica superior	7	178299,24
	7	^{a)} 6904,59
TOTAL		185.203,83

a) Subsídio de refeição

III - Caso se torne necessário proceder ao desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho referente ao ano de 2008, para os efeitos estabelecidos no presente despacho, serão utilizados, consecutivamente, os seguintes critérios:

- a) A avaliação final expressa até às milésimas;
- b) A avaliação obtida na componente "objectivos", expressa até às milésimas.

IV – O presente despacho é afixado no CEJUR e inserido no respectivo sítio da internet.

Lisboa, 19 de Março de 2009

A Directora

Susana de Meneses Brasil de Brito